



ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO REGISTRO DE PREÇOS

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. Do Objeto:

1.1.1. A licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE URNAS FÚNEBRES ASSISTENCIAIS E TRANSLADO POR KM RODADO.

1.1.2. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital, da ata de registro de preços e do contrato administrativo.

1.1.3. A descrição detalhada, as quantidades e demais informações sobre o objeto encontram-se no MODELO DE PROPOSTA do presente Termo.

ITEM		DESCRIÇÃO OBJETO		
1	Sub item	Qtde.	UNIDADE	URNAS FÚNEBRES ASSISTENCIAS E TRANSLADO POR KM RODADO
1	1	50	Unidade	URNA nº 00, tamanho 190 cm - com serviço
1	2	25	Unidade	URNA infantil, tamanho 60 cm - com serviço
1	3	25	Unidade	URNA infantil nº 00, tamanho 120 cm - com serviço
1	4	15.000	KM rodado	Translado fúnebre, com trajeto a ser definido no momento da solicitação do serviço

1.1.4. Juntamente com o fornecimento das urnas, especificadas no Edital, são itens obrigatórios:

1.1.4.1. Suporte operacional;

1.1.4.2. Documentação;

1.1.4.3. Atestado de óbito;

1.1.4.4. Higienização do corpo e maquiagem quando necessário.

1.1.4.5. Serviço de tamponamento;

1.1.4.6. Véu em tule com renda;

1.1.4.7. Capela com no mínimo 02 (dois) ar condicionados e 02 (dois) banheiros

(masculino e feminino)

1.1.4.8. Ornamento de capela;

1.1.4.9. Assistência;

1.1.4.10. Coordenação;

1.1.4.11. 01 (uma) Cafeteira elétrica com no mínimo 05 (cinco) litros para manter o café na temperatura ideal.

1.1.4.12. 01 (um) kg de biscoitos variados (doces e salgados);

1.1.4.13. 01 (uma) térmica de 02 (dois) litros de chá;

1.1.4.14. 01 (uma) bombona de 20 litros com água mineral;

1.1.4.15. 01 (um) pote com 500g de balas sortidas.

1.1.4.16. Translado municipal e sepultamento;

a) efetuado em veículo equipado em boas condições para conduzir a urna e 01 (um) familiar e/ou acompanhante;

b) quando houver a necessidade do translado intermunicipal, o pagamento deverá ser efetuado por km rodado.

c) num raio de até 05Km (cinco quilômetros) no perímetro urbano, tendo como ponto de referência o Hospital Municipal, não incidirá cobrança de translado, exceto quando houver deslocamento para fora do Município;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E
HABITAÇÃO**

1.1.5. As urnas deverão ser em MDF, devidamente reforçadas e envernizadas em alto brilho, alças de varão ou dobráveis.

1.1.5.1. Caso a licitante vencedora não tenha a urna proposta para oferecer, a mesma deverá ser substituída por outra de qualidade superior.

1.1.6. As quantidades do objeto licitado referem-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a licitante vencedora compromete-se a fornecer os produtos e serviços de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do Município.

1.1.7. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.2. Justificativa:

1.2.1. Para atender a demanda da assistência social, conforme lei municipal nº 4560/2009.

1.3. Recursos Orçamentários:

1.3.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e/ou da Nota de Empenho de Despesa.

1.4. Dos prazos de entrega:

1.4.1. A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato Simplificado e emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no presente edital.

1.4.2. A entrega provisória deverá ser feita em até 01 (uma) hora após a solicitação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

1.4.3. A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição e condições exigidas no presente edital.

1.4.4. O objeto licitado deverá ser entregue na cidade de São Vicente do Sul, no local indicado na Nota de Empenho, conforme as quantidades requisitadas, e que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal.

1.4.5. O objeto licitado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade e higiene.

1.4.6. O objeto licitado deverá ser executado após o recebimento pela contratada de ordem por escrito para tal, emitida pelo Assistente Social, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação.

1.4.7. As Notas de Empenho de Despesa poderão ser entregues diretamente na empresa da licitante vencedora ou encaminhadas para o e-mail informado na proposta.

1.4.8. A Contratada deverá manter um telefone ativo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atender as solicitações.

1.4.9. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento do objeto licitado, será por conta exclusivamente do Contratado, sem qualquer ônus ao Contratante.

1.4.10. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 01 (uma) hora, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato.

1.4.11. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto licitado.



1.5. Da qualificação Técnica:

1.5.1. A licitante deverá possuir capacidade de entrega do objeto licitado, compatível com as especificações mínimas constante no Termo de Referência - Anexo I deste edital. Para tanto, será exigido apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de fornecimento, no território nacional, comprovando boa qualidade dos serviços prestados.

1.6. Das Condições de Pagamento

1.6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação das Ordens de Entrega e Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

1.6.2. O valor máximo a ser pago pelo município será o indicado no Modelo de Proposta do presente Anexo.

1.7. Da vigência e assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Simplificado

1.7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório será de 12 (doze) meses ou até o total cumprimento das obrigações assumidas.

1.7.2. A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Simplificado, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

1.7.2.1. Serão celebrados Contratos Simplificados específicos, conforme modelo ANEXO VII do presente edital, com vigência até o final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

1.7.3. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

**ROSMARI MOSSI BISSACO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E HABITAÇÃO**